

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados ("Fundo"), administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, para a posição de 31 de dezembro de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 4 às demonstrações financeiras, que descreve que em 31 de dezembro de 2023 o Fundo detinha debêntures emitidas pela Gaster Participações S.A.. Em 31 de dezembro de 2023, o Administrador deliberou pela manutenção de provisão de 100% de perdas sobre os direitos creditícios lastreados pelas debêntures não conversíveis quirográfaria de emissão da Gater Participações S.A., em virtude da dificuldade financeira em que se encontra a Companhia, que apurou no seu exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, um passivo descoberto de R\$ 1.046.883. (Em 2022, o passivo descoberto era de R\$ 887.632). bem como prejuízo de R\$ 159.251 (R\$ 212.044 em 2022), que evidencia de forma objetiva grande probabilidade de incapacidade financeira de honrar a dívida da data de vencimento do título. As demonstrações financeiras da emissora Gaster Participações S.A. foram emitidas pela GWM Auditores Independentes, em 24 de abril de 2024, com ênfase sobre a incerteza significativa relacionada a continuidade operacional, conforme abaixo:

"Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2023 (i) passivos a descoberto individual e consolidado nos montantes de R\$ 1.046.884 mil e R\$ 1.280.439 mil, respectivamente; passivo circulante superior ao ativo circulante consolidado de R\$ 73.830 mil; e (iii) prejuízo do exercício individual e consolidado nos montantes de R\$ 159.252 mil e R\$ 173.091 mil, respectivamente".

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa nº4, em 30 de abril de 2024, o Fundo mantinha possuía direitos creditórios marcados a zero. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a recuperabilidade, mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) avaliação do valor justo e da provisão para perdas por redução do valor de recuperação; (ii) circularização dos advogados; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras do exercício.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 12.401.806/0001-70

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	Quantidade	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2022	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades						
Banco MAF S.A.	4		-	-	13	-
Títulos de renda fixa						
Títulos públicos federais	5	18	55	-	38	-
Letras Financeiras do Tesouro		3	42	-	38	-
Letras do Tesouro Nacional		15	13	-	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios						
Direitos creditórios - FCVS	6	1	159	-	193	-
Precatórios do Governo do Estado de Santa Catarina			-	-	157	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (PECLD)			(159)	-	(350)	-
			-	-	-	-
Debêntures não conversíveis em ações						
Gaster Participações S.A.		283.720	-	-	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (PECLD)			-	-	-	-
		283.720	-	-	-	-
Outros						
			-	-	16	-
Total do ativo			55	-	67	-
Passivo						
Exigibilidades						
Taxa de administração	10		35	-	35	-
Auditoria e custódia			36	-	32	-
Total do passivo			71	-	67	-
Patrimônio líquido			(16)	-	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido			55	-	67	-

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 12.401.806/0001-70

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

Composição dos resultados dos exercícios	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6	-	(305.608)
Resultado com direitos creditórios		208.478	44.889
Provisão para perdas por redução no valor recuperável		(208.478)	(350.497)
Títulos públicos federais	5		
Apropriação de rendimentos e valorização a preço de mercado		3	4
Outras receitas operacionais			
Ajustes de cotas		(16)	17
Demais despesas			
Taxa de administração	10	(420)	(469)
Auditoria e custódia		(47)	(73)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(44)
Consultoria especializada		-	(50)
Despesas diversas		(1)	(38)
		(473)	(674)
Resultados do exercícios		(486)	(306.261)

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 12.401.806/0001-70

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
Total de 164,9604 cotas a R\$ 0,000010		-	
Total de 164,5679 cotas a R\$ 1.856.389,609638			305.502
Cotas emitidas	8		
Total de -0,0699 cotas		470	-
Total de 0,3925 cota			758
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios		470	306.261
Resultado do exercício		(486)	(306.261)
Patrimônio líquido no final dos exercícios			
Total de 164,8905 cotas a R\$ -91,571396		(16)	
Total de 164,9604 cotas a R\$ 0,000010			-

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 12.401.806/0001-70

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado dos exercícios	(486)	(306.261)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Títulos públicos	(3)	(38)
Rendimentos de títulos públicos	16	17
Rendimentos de debêntures	-	(44.889)
provisão para perdas no valor recuperável	-	350.497
(=) Resultado líquido ajustado	(473)	(674)
Variação de ativos e passivos		
Liquidação de títulos públicos	331	-
Aquisição de títulos públicos	(345)	-
Valores a pagar	4	(93)
(=) Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(483)	(767)
Fluxo de caixa das atividade de financiamento		
Aplicação de cotas	470	758
(=) Fluxo de caixa das atividade de financiamento	470	758
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(13)	(9)
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	13	22
(+) Disponibilidades	13	8
(+) Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	14
Caixa e equivalente de caixa no final dos exercícios	-	13
(+) Disponibilidades	-	13
(+) Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(13)	(9)

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (“Fundo”) iniciou suas atividades em 16 de junho de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 16 (dezesseis) anos, a partir do início do seu funcionamento, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de dois anos, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

O Fundo é destinado a um investidor profissional, nos termos da Resolução CVM 30/2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização dos recursos aplicados no Fundo, por meio da aquisição de direitos creditórios originários de créditos detidos contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais (“FCVS”), relativos aos contratos de financiamento habitacionais celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, ou cessionários a qualquer título, que tenham cobertura do FCVS e em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, com a possibilidade de ser objeto de novação, ainda que os respectivos créditos tenham sido transferidos a terceiros, na forma do parágrafo 4º do artigo 1º da lei nº 10.150/2000; tais créditos poderão ser representados por títulos CVS emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, após sua homologação e obtenção do Registro de Crédito Validado (“RCV”) relativos aos direitos creditórios FCVS. O Fundo também irá aplicar seus recursos em direitos de crédito representado por precatórios devidos pelo estado de Santa Catarina (“Pecatórios SC”), que terão por objetivo a conclusão da execução judicial de tais direitos creditórios, com a consequente geração de precatórios judiciais contra o estado de Santa Catarina, visando ao seu recebimento ou negociação.

Em caráter suplementar, o objetivo do Fundo também será buscar por meio de aplicação de seus recursos em outros ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo admitidos investimentos nos seguintes instrumentos financeiros:

- (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil (BACEN);
- (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- (iv) títulos de emissão de estados e municípios, certificados e recibos de depósito bancário; e
- (v) demais títulos valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social.

Os direitos creditórios são cedidos ao Fundo com base em regras e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos particulares de cessão e transferência dos direitos de créditos representados por precatório devido pelo Governo do Estado de Santa Catarina e créditos FCVS.

A gestão da carteira do Fundo compete a Modal Administradora de Recursos Ltda.

As aplicações do Fundo não contam com garantia do administrador ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o seu patrimônio, pelas características dos ativos que o compõem a sua carteira.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que alterou as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, a partir de 1º de agosto de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 07 de junho de 2024.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

b. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”.

c. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo seu respectivo preço de aquisição e atualizados em bases mensais de acordo com modelo de marcação a mercado com base em 3 (três) fatores principais: (i) projeção de despesas diretas do respectivo direito creditório (custas processuais, advogados responsáveis pelos acompanhamentos processuais, consultoria especializada, intermediário na negociação com devedores, impostos pagos na adjudicação de bens, entre outros); (ii) projeção da curva de recuperação esperada de cada direito creditório, baseada na precificação inicial e atualizada a cada mês de acordo com a progressão dos esforços de cobrança (processo judicial, negociações com devedores, bens encontrados e perspectiva de venda, entre outros) de cada caso; e (iii) a taxa de desconto aplicada ao fluxo líquido projetado de receitas e despesas, definida na precificação e compra do respectivo direito creditório. Considerando ausência de bases de dados relevantes para definição do fluxo esperado para recuperação do direito creditório, o respectivo ativo é mantido registrado por seu respectivo preço de aquisição.

A Administradora entende que as premissas utilizadas no modelo representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação do direito creditório em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e foi estabelecida utilizando-se como metodologia, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

d. Debêntures de companhia de capital fechado

As debêntures são títulos privados conversíveis em ações sem preço de referência em mercado ativo ou em mercado de balcão organizado e são intransferíveis. São contabilizadas pelo seu respectivo custo de aquisição, acrescidos de juros e atualizações monetárias, considerando que se encontram classificadas como “mantidas até o vencimento” na data do balanço.

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão para perda é constituída sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administradora avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado via-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administradora realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando quando necessário, um complemento na provisão por redução ao valor recuperável.

f. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

g. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

h. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2023 não havia saldo de caixa e equivalentes de caixa. (em 31 de dezembro de 2022 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 13, e está representando por depósito bancário a vista).

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Títulos para negociação	Curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Debêntures			
Gaster Participações S.A	400.142	-	Acima de 1 ano
Total dos títulos para negociação	400.142	-	

Valor de mercado

Em 31 de dezembro de 2023, o Administrador deliberou pela manutenção de provisão de 100% de perdas sobre os direitos creditícios lastreados pelas debêntures não conversíveis quirografário de emissão da Gaster Participações S.A., em virtude da dificuldade financeira em que se encontra a Companhia, que apurou no seu exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, um passivo descoberto de R\$ 1.046.883.(Em 2022, o passivo descoberto era de R\$ 887.632). bem como prejuízo de R\$ 159.251 (R\$ 212.044 em 2022), que evidencia de forma objetiva grande probabilidade de incapacidade financeira de honrar a dívida da data de vencimento do título.

As demonstrações financeiras da emissora Gaster Participações S.A. foram emitidas pela GWM Auditores Independentes, em 24 de abril de 2024, com ênfase sobre a incerteza significativa relacionada a continuidade operacional, conforme abaixo:

“Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2023 (i) passivos a descoberto individual e consolidado nos montantes de R\$ 1.046.884 mil e R\$ 1.280.439 mil, respectivamente; passivo circulante superior ao ativo circulante consolidado de R\$ 73.830 mil; e (iii) prejuízo do exercício individual e consolidado nos montantes de R\$ 159.252 mil e R\$ 173.091 mil, respectivamente”.

Em 08 de maio de 2019, foi celebrada a “escritura particular da quarta Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações”, entre a Gaster Participações S.A. e o Fundo, no qual foram emitidas 150.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, quirográficas, em série única, para colocação privada, no valor nominal unitário de R\$1 (mil) cujo valor total da emissão é de 150.000. As características da emissão estão sendo abaixo apresentadas:

Data da emissão	08 de maio de 2019
Data de vencimento	15 de maio de 2022
Juros remuneratório	100% do DI sobre o valor nominal sobre 252 D.U. + taxa de 1,0% a.a.calculado desde a primeira integralização até o pagamento

Em 1º aditamento a “escritura particular da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações” de 10 de julho de 2019, foi deliberado e aprovado, dentre outros os seguintes assuntos: (i) o cancelamento das 1.000 debêntures subscritas e ainda não integralizadas pelo debenturista no valor de R\$ 1.000; (ii) as partes desejam realizar o cancelamento das debêntures não subscritas.

Em 01 de junho de 2021, as demonstrações financeiras da companhia investida Gaster Participações S.A. foi emitida com a seguinte ressalva:

“Conforme nota explicativa nº 10.4, a Gaster mantém investimento na João Fortes Engenharia S.A., no

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

montante de R\$ 281.773 mil correspondendo a aproximadamente 82% do seu patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto). As demonstrações financeiras da João Fortes Engenharia S.A. foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 31 de março de 2021, com abstenção de opinião e seu parágrafo base para abstenção de opinião está descrito como segue:

“Conforme descrito na Nota Explicativa nº1.2 às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a João Fortes Engenharia S.A. ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 27 de abril de 2020, junto à Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Nos termos da Lei 11.101/2005, a Companhia protocolou o plano de RJ em 27/07/2020, contendo adiscriminação dos meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica e a avaliação dos seus bens e ativos. O referido plano de negócio tem como objetivo reestabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, finalizar as obras que estão em andamento e honrar os compromissos assumidos pela Companhia e inclui as alternativas para a captação de recursos necessários à operação e os fluxos de caixa projetados para os próximos exercícios. Ainda relata-se que a Companhia: (i) está aguardando a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC) para aprovação do referido plano, que será oportunamente convocada em data ainda a ser definida pelo juiz responsável pela RJ; (ii) apresentou prejuízo líquido do exercício corrente e passivo a descoberto consolidados de R\$ 170.943 mil e R\$ 456.665 mil, respectivamente (em 31/12/2019 eles, respectivamente eram de R\$ 396.009 mil e R\$ 289.626 mil; (iii) a Companhia tem vivenciado questões de mercado com a pandemia do COVID-19 desde março/2020, as quais trazem maior indefinição sobre o comportamento e os consequentes reflexos para o seu negócio para a respectiva aprovação do plano de RJ pela AGC; e (iv) portanto, considerando-se esse conjunto de elementos e a amplitude envolvida no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31/12/2020, que remete-lhes a um cenário de incertezas, as circunstâncias não nos permitem neste momento opinar que o pressuposto de continuidade e a correspondente base para a sua elaboração do exercício corrente são apropriadas.”

Além do exposto acima, a companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2020, deficiência de capital de giro nos montantes de R\$ 122.780 (individual) e R\$ 49.927 (consolidado), bem como passivo a descoberto nos montantes de R\$ 447.940 (individual) e R\$ 560.178 (consolidado), desta forma não nos foi possível concluir acerca da razoabilidade dos saldos apresentados, bem como, avaliar os possíveis impactos de eventuais ajustes no seu ativo, patrimônio líquido, resultado e valor das ações.”

	Saldo inicial	Atualização	Saldo final
Exercício findo em 31/12/2020	155.474	4.155	159.629
Exercício findo em 31/12/2019	149.000	6.474	155.474

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o fundo registrou despesa com Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios no montante de R\$ 208.478 (em 2022 – R\$ 350.497) referente às debentures de emissão da Gaster Participações S.A.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o fundo manteve 100% perdas provisionadas em 2022. (Em 2022 - perda de R\$ 305.608 referente às debentures de emissão da Gaster Participações S.A.

5 Direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios esta composta como segue:

	2023	2022
Direitos Creditórios FCVS (i)	-	-

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direitos Creditórios Precatórios SC (ii)

-	-
-	-

a. Direitos creditórios

i. Direitos creditórios lastreados em FCVS, oriundos de contratos de cessão de crédito, representados por 3.416 contratos de financiamento habitacional com cobertura do FCVS, e tomou como base laudo de avaliação preparado pela empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Apsis”) emitido em 19 de abril de 2011 a qual utilizou as seguintes premissas:

- (a) Estágio dos créditos: (1) homologados, (2) habilitados, (3) negativados ou (4) não habilitados;
- (b) Estimativa de novação; e
- (c) Valor de mercado.

ii. Direitos de creditórios lastreados em Precatório devido pelo estado de Santa Catarina, oriundos de cessão de transferência de direito conforme descrito na Nota 1, representados por 32.500 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (“LF SC”). Tais LF SC foram cedidas ao Fundo associadas a processo, movido pelo cedente, com trânsito em julgado em favor deste, desde que atendidos os critérios de elegibilidade.

Por meio de instrumento particular de cessão de transferência de direitos assinado entre as partes (cedente e Fundo) em 9 de novembro de 2011, foram acertados os seguintes pontos:

- (a) transferência ao Fundo do direito creditório consubstanciado nas 32.500 LF SC objeto da ação descrita anteriormente, emitidas pelo Estado e não resgatadas no seu vencimento, bem como quaisquer direitos creditórios oriundos ou decorrentes das mesmas;
- (b) transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da ação, da execução e dos embargos à execução com substituição do polo ativo da execução e do polo passivo dos embargos a execução;
- (c) transferência dos direitos creditórios representados por precatórios emitidos ou a serem emitidos em virtude de ação de execução e dos embargos a execução, direitos esses que atendam aos critérios de elegibilidade.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, foram deliberadas e aprovadas: (i) a alienação do ativo componente da carteira do Fundo, qual seja o precatório do Estado de Santa Catarina, conforme “Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças” celebrado na data ; (ii) a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, da Modal Administradora de Recursos Ltda. para Modal Asset Management Ltda.

Conforme Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças realizado em 26 de abril de 2019, foram deliberados os seguintes assuntos: (i) O Fundo (cedente) cede e transfere aos Cessionários, de forma irrevogável e irretroatável, e os Cessionários adquirem e recebem o Precatório, mediante o pagamento do Preço da Cessão pelos Cessionários ; (ii) a cessão do precatório ocorrerá pelo preço acordado entre as partes de R\$150.000, que será pago com parcelas fixa do valor de cessão até 10 de maio de 2019.

b. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A constituição da provisão para ajuste ao valor recuperável é fundamentada em análise das operações efetuada pela administração, para concluir quanto ao valor de realização de tais créditos, e leva em consideração a

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

conjuntura econômica, a experiência, os riscos específicos e globais de cada operação, bem como as garantias existentes.

(i) Direitos creditórios FCVS

Os créditos oriundos do FCVS ainda estão em processo de novação, e possuem registro no Cadastro de Mutuário – CADMUT da Caixa Econômica Federal – CAIXA e, portanto, foram admitidos pela Caixa e encontram-se pendentes de novação da dívida e consequente recebimento dos CVS. Os direitos creditórios da FCVS foram integralmente provisionados para perda.

(ii) Precatórios do Estado de Santa Catarina

Conforme entendimento do Administrador, pelo fato do Fundo possuir direitos creditórios onde a contraparte (devedor) é a esfera pública e sabendo que o respectivo processo judicial já foi transitado em julgado. Além disso, cabe destacar que o ativo até 10 de maio de 2019 estava registrado a custo de aquisição no valor de R\$ 72.741 e não existia mais discussão judicial do mérito, apenas quanto ao valor a ser recebido pelo Fundo. Em 2019 o precatório foi totalmente alienado, conforme previsto no contrato de cessão.

- (a) Cálculo referente ao valor original do precatório atualizado conforme a Lei 11.960/2009 determina.
- (b) Cálculo do Estado de SC, onde o valor dos rendimentos correspondentes aos juros remuneratórios, baseados na taxa Selic, foram isolados e os cálculos de juros moratórios não incidiram sobre esse montante.

O Estado de Santa Catarina contestou a utilização dos índices de atualização consideradas por ocasião da expedição do precatório, sendo que o juiz determinou então o recálculo do valor objeto do precatório. Ambas partes interpuseram recursos, os quais estão ainda dependentes de julgamento.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, foram deliberadas e aprovadas: (i) a alienação do ativo componente da carteira do Fundo, qual seja o precatório do Estado de Santa Catarina, conforme “Contrato De Cessão De Direitos Creditórios Sem Coobrigação E Outras Avenças” celebrado na data ; (ii) a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, da Modal Administradora de Recursos Ltda. para Modal Asset Management Ltda.

Direitos creditórios FCVS

Os Direitos Creditórios FCVS foram adquiridos pelo Fundo ao valor de aquisição de R\$ 126.271 são avaliados com base em laudo de avaliação preparado por perito independente, devidamente qualificado para tal, o qual emite laudo de avaliação semestral, conforme previsto no regulamento do Fundo. As principais premissas utilizadas levam em conta a fase do processo de novação dos contratos/CCI junto à Caixa Econômica Federal (“CAIXA”).

Dentre os critérios de avaliação, foi aplicado um percentual de deságio sobre o valor dos contratos trazidos a valor presente, considerando o estágio que os créditos estão no processo de novação da dívida e recebimento dos recursos ou dos títulos CVS. Em 31 de dezembro de 2020 os créditos estão representados pelos seus respectivos estágios, conforme descrito abaixo:

- Homologados 62%
- Habilitados 19%
- Negativados 19%

Os direitos creditórios foram avaliados a cada exercício como segue:

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Custo de aquisição	86.707
Avaliação 31/12/2011	4.166
	90.873
Avaliação 31/12/2012	13.364
	104.237
Avaliação 31/12/2013	16.213
	120.450
Avaliação 31/12/2014	3.244
	123.694
Avaliação 31/12/2015	1.794
	125.488
Avaliação 31/12/2016	783
	126.271
Avaliação 31/12/2017	(7.686)
	118.585
Avaliação 31/12/2018	31.576
Avaliação 31/12/2019	(150.161)
Avaliação 31/12/2020	-
Avaliação 31/12/2021	-
Avaliação 31/12/2022	-
Avaliação 31/12/2023	-
Saldo em 31/12/2023	-

Histórico do processo envolvendo direitos creditórios FCVS:

Em junho de 2011 a Caixa Econômica Federal (CEF) instaurou Processo Administrativo com a finalidade de verificar as alegações apresentadas por um instituto de seguridade social do mercado, em desfavor da Tetto Habitações S.A. no sentido de que esta estaria movimentando contratos vinculados ao FCVS que não seriam de sua titularidade. Como consequência do processo acima, a CEF moveu processo contra o Fundo, detentor de contratos com cobertura do FCVS que teriam o mesmo objeto da discussão do processo administrativo acima.

Principais etapas do processo administrativo:

- (i) Em 16 de setembro de 2011 foi aberto processo administrativo pela CEF em razão de manifestação apresentada por instituto de seguridade social do mercado por suposta movimentação de contratos com cobertura do FCVS pela empresa Tetto, que posteriormente permutou contratos com o cotista do Fundo que por sua vez integralizou no Fundo;
- (ii) Em 21 de setembro de 2011 a CEF respondeu a notificação informando abertura do processo administrativo e

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

que, como medida acautelatória, foram bloqueadas as substituições de gravames por solicitação de agentes financeiros;

- (iii) Em 19 de outubro de 2011 o Fundo notificou a CEF para promover a desoneração dos créditos lastreados em FCVS, objeto da matrícula nº 57006-0, indevidamente marcados;
- (iv) Em 22 de dezembro de 2011 o Fundo respondeu o ofício dirigido pela CEF, reiterando pedido de desoneração de seus créditos;
- (v) Em 2 de janeiro de 2012 a CEF enviou resposta informado o indeferimento do pleito para retirada das deduções. A CEF encaminhou ofício com decisão do processo administrativo que deliberou da seguinte forma: “Diante do exposto, tendo por improcedentes os pedidos vinculados pelo Instituto de Seguridade Social dos Correios (“Postalis”) por meio de sua correspondência datada de 15/06/11, e assim decidido: (i) pelo cancelamento do processo de novação dos créditos do BRB originados pelo BERJ; (ii) pela realização de novo processamento de forma a restabelecer as vinculações de deduções das antecipações, reproduzindo as suas condições quando do momento anterior ao de sua supressão; (iii) que seja comunicado o Agente Operador do FGTS da alienação de créditos garantidores de dívidas renegociadas, inclusive tendo o ASM FIDC – CI, por meio do seu administrador ASM, participando do aditivo contratual, na condição contratual, na condição de interveniência anuente e caucionante; (iv) pela adoção de procedimentos de validação das homologações, na forma do capítulo XVIII do MNPO FCVS, dado o indício de ocorrência de irregularidades ao longo da cadeia sucessória; (v) por dar ao conhecimento do Banco Central da emissão de CCI e CRI com lastro em créditos junto ao FCVS as quais poderiam considerar, indevidamente, como direcionamento de recursos da caderneta de poupança; (vi) pela comunicação ao Presidente do Conselho Curador do FCVS das ocorrências havidas e das medidas acauteladoras adotadas pela CEF para preservar os interesses da Instituição, do FCVS e da União.
- (vi) Em 23 de janeiro de 2012 o Fundo apresentou recurso administrativo.
- (vii) Em 09 de fevereiro de 2012 o Fundo apresentou respostas aos recursos dos demais investidores.
- (viii) Em 28 de fevereiro de 2012 a CEF informou o recebimento do recurso administrativo no efeito devolutivo, determinando sua remessa para julgamento ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.
- (ix) Ao final de fevereiro de 2014, o Fundo apresentou Protesto Interruptivo de Prescrição contra a CEF e a Tetto. Estes protestos têm a finalidade de interromper o prazo prescricional para oferecimento de ação de reparação de danos contra a CEF e a Tetto, em razão dos prejuízos decorrentes da decisão de primeira instância administrativa.
- (x) A expectativa dos advogados que patrocinaram a causa é de perda possível, não sendo praticável determinar o período esperado para a solução, em definitivo, deste processo.
- (xi) Em 31 de dezembro de 2019, foi realizada a provisão de 100% do saldo referente aos Direitos Creditórios FCVS pertencentes ao Fundo e a provisão sem mantém para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

c. Condições de cessão e critério de elegibilidade

- (i) No processo de aquisição dos Direitos Creditório FCVS, o Fundo poderá adquiri-los desde que enquadrados nos critérios de elegibilidade estabelecidos a seguir:

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) comporão a carteira do Fundo os direitos creditórios referentes a créditos contra mutuários finais do sistema SFH e os créditos contra o FCVS, instituído pela Resolução nº 25, do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação – BNH, de 16/06/1967, os quais são, essencialmente, direitos de crédito contra a União, e que possam ser objeto de novação nos termos da Lei nº 10.150 de 21/12/2000;
 - b) a aquisição dos Direitos Creditórios FCVS será regulada por “Contrato de Cessão de Créditos junto ao FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais) e Outras Avenças”, firmado entre o Fundo e o Cedente de tais créditos.
 - c) comporão a Carteira os direitos creditórios referentes a créditos contra mutuários finais do sistema SFH e os créditos contra o FCVS, instituído pela Resolução nº 25, do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação – BNH, de 16/06/1967, os quais são, essencialmente, direitos de crédito contra a União, e que possam ser objeto de novação nos termos da Lei nº 10.150 de 21.12.2000;
 - d) a totalidade dos direitos creditórios originadores dos créditos contra o FCVS terá, necessariamente, cobertura do FCVS;
 - e) os Direitos Creditórios FCVS não estarão necessariamente homologados pela CEF na data da cessão.
- (ii) No processo de aquisição dos Direitos de Crédito Precatório SC, o Fundo poderá adquiri-los desde que enquadrados nos critérios de elegibilidade estabelecidos a seguir.

Que os direitos creditórios sejam:

- a) devidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e consubstanciados em Letras Financeiras;
- b) oriundos de ações judiciais transitadas em julgado, visando a cobrança de valores devidos em razão de Letras Financeiras;
- c) precatórios emitidos ou a serem emitidos em virtude de execução das sentenças transitadas em julgado prolatadas no curso das ações judiciais;
- d) estejam ou não em atraso pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- e) não tenham natureza alimentar;
- f) estejam ou não inscritos no orçamento do Estado de Santa Catarina e que estejam livres e desembaraçados de qualquer gravame.

d. Composição de direitos creditórios

(i) Dos direitos creditórios FCVS e composição da carteira:

Em Assembleia Geral de Cotista de 17 de junho de 2011 foi deliberada a aprovação da contratação da empresa Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S.A., responsável pelo processo de homologação dos Direitos Creditórios FCVS junto CAIXA e/ou a conversão dos Direitos Creditórios FCVS em títulos CVS.

A assembleia geral de cotista de 25 de janeiro de 2017, deliberou e aprovou, sobre a celebração de transação e outras avenças entre o Fundo, Gestora de Recebíveis Tetto Habitacional S.A. e cotista do Fundo e Tetto SPE

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Gestão de Recebíveis Ltda, no âmbito da qual, dentre outras avenças, o Fundo permuta 2.708 créditos de Fundo de Compensação de Variações Salariais (“FCVS”) com 1.172 Créditos FCVS de titularidade da Tetto Habitação de idêntico valor.

Conforme mencionado na nota explicativa 5.b, os direitos creditórios da FCVS foram integralmente provisionados para perda.

(ii) Dos direitos de crédito precatório SC

O valor é relativo a execução da condenação do Estado de Santa Catarina, conforme informado a seguir.

Os pedidos formulados na ação foram julgados procedentes, para o fim de condenar o Estado ao pagamento do valor relativo às Letras Financeiras adquiridas, acrescidos com rendimentos estabelecidos pelo artigo 3º, III, da Lei Estadual nº 10.168 de 11 de julho de 1996, até a data do vencimento – 1º de agosto de 2000 -, contando, a partir de então, com a incidência de correção monetária e juros de mora.

Em maio de 2001 a Lloyds TSC moveu, perante a Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis/SC, ação contra o Estado de Santa Catarina (“Estado”), processo nº 023.01.034013-3, visando a execução da cobrança de valores que lhe eram devidos em razão da aquisição de 32.500 LFs, emitidas pelo Estado e não resgatadas como fora avençado.

A sentença da ação transitou em julgado em 9 de junho de 2010, após ter sido negado provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, aos recursos interpostos pelo Estado contra o acórdão que negou provimento ao recurso de apelação, tendo o Estado sido condenado, ainda, pelo Superior Tribunal Federal, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor corrigido da causa por litigância de má-fé.

A cessão de direito transferindo a exequibilidade da lide ao Fundo (processo de execução número 023.01.034013-3/003) foi admitida pelo juiz da comarca de Santa Catarina em 09 de maio de 2012.

Em setembro de 2010, o Fundo, já na qualidade de titular dos créditos adquiridos junto ao Lloyds TSC, propôs execução por quantia certa em face do Estado, visando a executar o valor correspondente à condenação imposta ao Estado pela sentença prolatada na ação e confirmada pelas instâncias superiores. A execução foi distribuída sob número 023.01.034013-3/00003 tendo embargo de execução interposto pelo Estado, o qual foi julgado parcialmente procedente em 09 de maio de 2012, mantendo em discussão o valor de R\$2.744.

Em 05 de abril de 2013, por decisão judicial foi determinado à expedição, com urgência, da requisição para pagamento dos precatórios devidos pelo Estado de Santa Catarina.

Em 03 de maio de 2013 foi expedida a decisão, confirmando que a requisição de pagamento foi inscrita no regime de pagamento do Estado de Santa Catarina (Dívida Ativa do Estado) em ordem cronológica, estando na 1.199 posição. Também foi determinado que os pagamentos dos precatórios devam seguir as regras estabelecidas no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em dezembro de 2013, o Estado apresentou petição invocando excesso de execução, foi alegado que a taxa SELIC, adotada como índice de remuneração e atualização do crédito devido conteria juros capitalizados, decorrendo daí o excesso invocado.

Em fevereiro de 2014, os advogados externos apresentaram embargos de declaração contra a decisão do

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estado, bem como petição impugnando fortemente todas as suas alegações.

De acordo com a opinião dos consultores jurídicos contratados pelo Fundo para o acompanhamento do processo de execução da lide, a probabilidade de êxito do processo é classificada como provável, em relação ao seu mérito pelo trânsito em julgado em última instância, restando pendente a discussão quanto ao valor envolvido.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, foram deliberadas e aprovadas: (i) a alienação do ativo componente da carteira do Fundo, qual seja o precatório do Estado de Santa Catarina, conforme “Contrato De Cessão De Direitos Creditórios Sem Coobrigação E Outras Avenças” celebrado na data ; (ii) a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, da Modal Administradora de Recursos Ltda. para Modal Asset Management Ltda.

Conforme Contrato De Cessão De Direitos Creditórios Sem Coobrigação E Outras Avenças realizado em 26 de abril de 2019, foram deliberados os seguintes assuntos: (i) O Fundo (cedente) cede e transfere aos Cessionários, de forma irrevogável e irretratável, e os Cessionários adquirem e recebem o Precatário, mediante o pagamento do Preço da Cessão pelos Cessionários ; (ii) a cessão do precatório ocorrerá pelo preço acordado entre as partes de R\$150.000, que será pago com parcelas fixa do valor de cessão até 10 de maio de 2019.

Em 13 de maio de 2019, o ativo foi integralmente alienado junto a aquisição das debêntures da Gaster Participações S.A.

6 Gerenciamento de riscos

Devem ser observados os seguintes fatores quanto às possibilidades de riscos inerentes aos ativos que compõe a carteira do Fundo:

O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, mercado secundário de direitos creditórios com alta liquidez. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de seu patrimônio.

Os recursos utilizados para o pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são de responsabilidade da União e classificados como risco soberano. O pagamento, portanto, pode ser afetado pelo desempenho da economia como um todo, além de diversos riscos políticos. Assim, algum evento ou conjunto de eventos que afete a economia pode afetar o desempenho do Fundo, podendo resultar em perda patrimonial para o Fundo, pois o devedor pode não dispor de meios para pagamento.

A precificação dos títulos e valores mobiliários do Fundo é realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das suas cotas.

7 Emissão, amortização e resgate de cotas

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a. Emissão

O patrimônio do Fundo é formado por uma única série e classe de cotas.

A primeira emissão de cotas do Fundo compreendeu o valor de R\$ 1.000 por cota, somando o total de R\$ 88.000. Sendo o valor de R\$ 86.707 integralizados mediante transferência de direitos creditórios detidos pelo cotista subscritor junto ao FCVS, conforme laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda e o valor restante de R\$ 1.293 em moeda corrente nacional.

A segunda emissão de cotas foi realizada pelo valor da cota em vigor no mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador. Sendo 73 cotas ao valor unitário de R\$ 998, totalizando o montante de R\$ 72.858 integralizados em moeda corrente nacional.

A critério do Administrador, a pedido e por indicação do cotista, poderão ocorrer integralizações em direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários, na forma da legislação em vigor, atendendo-se, sempre que aplicáveis, as devidas obrigações fiscais, utilizando-se o preço de negociação de fechamento dos mercados onde são negociados ou, na sua ausência, metodologia de avaliação que reflita o valor de mercado dos referidos direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários.

Não serão admitidas negociações das cotas do Fundo em mercado secundário

Em assembleia geral de cotista realizada em 19 de setembro de 2013, foi aprovada a abertura do período de distribuição de novas cotas que permaneceu aberto por 180 dias, com valor mínimo de R\$1.000 e máximo de R\$1.500. Foi subscrita e integralizada 1 cota ao valor de R\$ 1.200, cujos recursos foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas e operacionais do Fundo.

Em assembleia geral de cotista realizada em 26 de junho de 2015, foi aprovada a abertura do período de distribuição de novas cotas que permaneceu aberto por 180 dias, com valor mínimo de R\$1.000 e máximo de R\$2.000. Foi subscrita e integralizada 1 cota ao valor de R\$ 1.212, cujos recursos foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas e operacionais do Fundo.

Em assembleia geral de cotista realizada em 31 de maio de 2017, foi aprovada abertura do período de distribuição de novas cotas que permaneceu aberto por 180 dias, com valor mínimo de R\$1.000 e máximo de R\$2.000. Foi subscrita e integralizada 1 cota ao valor de R\$ 1.174, cujos recursos foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas e operacionais do Fundo.

Em assembleia geral de cotista realizada em 23 de fevereiro de 2021, foi aprovada abertura do período de distribuição de novas cotas que permaneceu aberto por 180 dias. Foi subscrita e integralizada 0,2760 cota ao valor de R\$ 270, cujos recursos foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas e operacionais do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi subscrita e integralizada 0,4295 cotas (em 2022 - 0,3925 cotas) ao valor de R\$ 470 (em 2022 – valor de 758), cujos recursos foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas e operacionais do Fundo.

b. Amortização de cotas

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante deliberação em assembleia geral de cotistas, que deverá estabelecer as condições e prazos para pagamentos ao cotista.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c. Resgate de cotas

Os resgates de cotas ocorrerão exclusivamente por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada do Fundo, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no Regulamento.

Na hipótese de liquidação do Fundo, o cotista poderá receber direitos creditórios ou títulos CVS no resgate de suas cotas.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios foram os seguintes:

Exercícios findos em:	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
31 de dezembro de 2023	0,0000	(100%)	1
31 de dezembro de 2022	0,0000	(100%)	319.489

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Taxa de administração

a) Taxa de administração

Pela prestação de todos os serviços, a Administradora faz jus a taxa de administração mensal equivalente a R\$35 A taxa de administração é provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente, por período vencido, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Taxa de administração é atualizada monetariamente em periodicidade anual com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, RJ, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a despesa com taxa de administração foi de R\$ 420 (em 2022 foi de R\$ 469)

Não são cobradas dos cotistas taxas de performance, ingresso e/ou saída.

10 Gestão e Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de escrituração de cotas do Fundo, de custódia e controle dos ativos integrantes da carteira são prestados pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("MAF") que é responsável pelas seguintes atividades:

- Salvaguarda de todo e qualquer documento original que evidencie a válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios, nos termos do artigo 38, IV, da IN CVM 356/01, e sempre que possível, registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas nas centrais de custódia

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ou em instituição ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Especificamente para os direitos creditórios FCVS, o Modal é responsável por:

- a) validar os direitos creditórios FCVS em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento;
- b) realizar a liquidação física e financeira dos direitos creditórios FCVS, evidenciados pelo Contrato de Cessão e documentos comprobatórios da operação;
- c) fazer a custódia, administração, cobrança e/ou guarda de documentação relativa aos direitos creditórios FCVS e demais ativos integrantes da carteira;
- d) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, por si ou por terceiro contratado pelo Fundo, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos direitos creditórios FCVS, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o auditor independente e órgãos reguladores; e
- e) cobrar e receber, por conta e ordem dos cotistas, pagamentos, amortização de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos na conta de depósitos dos mesmos.

O Modal não será responsável pela verificação do lastro dos direitos creditórios FCVS, tampouco pela existência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo. O quotista, ao ingressar no Fundo, atestou por escrito estar ciente e concordar com esse aspecto, por meio de assinatura do Termo de Adesão.

Não obstante o Modal contratou junto a auditores externos, que não os auditores do Fundo, trabalho especial para validação, conformidade, consistência e existência dos direitos creditórios em relação ao Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) da CEF e conciliação dos referidos direitos creditórios com os apresentados no laudo de avaliação da Apsis. Os resultados obtidos evidenciaram poucas exceções, confirmando substancialmente a existência dos direitos creditórios e os registros do CADMUT.

Especificamente para os direitos de crédito precatórios SC, o Modal é responsável pela guarda de todos os documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos direitos de crédito precatório SC, incluindo, sem limitação, as Letras Financeiras e os documentos referentes aos autos das ações judiciais que poderá ser realizadas por escritório de advocacia, que poderá assumir o condição de fiel depositário dos documentos originais, obrigando a bem guardá-los e conservá-los, bem como a entregá-los ao Administrador, no local e prazo, sempre que solicitado.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

11 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

12 Agência classificadora de riscos

O Fundo possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no artigo 23-A da Instrução CVM

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

356.

13 Divulgação de informações

O administrador divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir ao cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar as decisões do cotista quanto à permanência no Fundo ou, no caso de potenciais investidores, quanto à aquisição de cotas.

Salvo quando outro meio de comunicação com o cotista seja expressamente previsto no regulamento do Fundo, quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos, de qualquer forma, relacionados aos interesses do cotista, deverão ser ampla e imediatamente divulgados, às expensas do fundo, por meio (a) de anúncio publicado, na forma de aviso, no periódico, cientificado ao cotista nos termos da Instrução CVM 21/2021, caso a publicação de anúncio seja expressamente exigida nos termos da legislação aplicável; ou (b) de correio eletrônico enviado aos cotistas. As publicações referidas, deverão ser mantidas à disposição do cotista na sede do administrador.

14 Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Fundo possuía os seguintes saldos com o administrador:

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Disponibilidades	-	13
Despesa com taxa de administração	(420)	(469)
Taxa de administração a pagar - passivo	(35)	(35)

15 Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos são tributados por ocorrência da amortização e/ou resgate de cotas pelas alíquotas regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento. O prazo médio é determinado com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliário, ressaltando-se que os direitos creditórios não são considerados para tal cálculo.

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:
 - a. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - b. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - c. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
 - d. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:
 - a. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e
 - b. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor. Não haverá cobrança de IRF (come-cotas) devido ao Fundo ser fechado.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à instrução CVM nº 162/22, a Administração não contratou outros serviços prestados pelo auditor independente UHY Bendoraytes que não os serviços de auditoria das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17 Demandas judiciais

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não foram apontados litígios ou demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

18 Alterações estatutárias e deliberações em assembleia

Em 27 de fevereiro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado a 7ª emissão de cotas do Fundo, a realizar-se através de Oferta Restrita no montante total de 800.

19 Outros assuntos

a) Resolução CVM 175/2022

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. Os fundos de investimento em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 1º de abril de 2024.

b) Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 12.401.806/0001-70

Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

20 Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral de cotista, realizada em 23 de abril de 2024, foi aprovada a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ela correlato, que ocorreu efetivamente em 14 de maio de 2024.

* * *

Danilo Christofaro Barbieri
Diretor

Robson Christian H. dos Reis
Contador
CRC-1SP214011-O